



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PERMISSÃO DE USO A PESSOAS JURÍDICAS, DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCO, ENERGÉTICO, DESTILADOS E COQUETÉIS DE FRUTAS), ALIMENTAÇÃO E BRINQUEDOS, DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL ANTECIPADO 2020 DA CIDADE DE POTIM, NOS DIAS 13 À 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), Alimentação e Brinquedos, durante o evento de Carnaval Antecipado 2020 da Cidade de Potim.

QUANTIDADES DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS EM GERAL

05 (CINCO) barracas medindo 4 X 3 m, numeradas da seguinte forma 1, 2, 3, 4 e 5 sendo a de nº 1 mais próxima do palco e demais vindo em sequência com distanciamento de 2m uma da outra.

- Tendo esta a liberdade de exploração na venda de bebidas alcólicas, refrigerantes, sucos e água;
- É também de sua comercialização produtos de alimentação tais como lanches, porções, churrasquinho e demais itens que seguem este seguimento.

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos;

As barracas de 4 X 3 m, serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Potim.

BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS/CHOPP

03 (TRÊS) barracas medindo 3 X 3 m para comercialização de bebidas destiladas (do tipo batidas e drinks), com as seguintes numerações: 6, 7 e 8 conforme croqui.

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É proibida a venda de qualquer tipo de alimento nestas modalidades.

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

BARRACAS DE DOCES E SOVETES/AÇAÍ

03 (TRÊS) barracas de 2 X 2 m para comercialização de churros e 01 (UMA), de Sorvete/Açaí, com as seguintes numerações: 8, 10 e 11 conforme croqui.

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante ou qualquer bebida quente;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos;

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

BARRACA DE ALIMENTAÇÃO PASTEL/BATATA/LANCHES - Cerveja/Água/refrigerantes

03 (TRÊS) barracas de 3 X 2 m (**ou cimilar tal como food truck**), com numerações 12,13 e 14 conforme croqui.

Este item é específico para os produtos acima citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos;

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

PONTO PARA PRODUTOS ARTESANAIS CHOOP/CERVEJA

02 (DOIS) pontos para chopp e cerveja artesanal 2 X 2 m, com as seguintes numerações: 15 e 16 conforme croqui.

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

BRINQUEDOS

Devendo ser no máximo 05 (CINCO) brinquedos instalados e devendo ser:

- 02 – Cama Elástica;
- 01 – Piscina de Bolinhas;
- 01 – Escorregador Inflável;
- 01 – Pula-pula.

O valor do ingresso de cada brinquedo ficará a critério do credenciado.

OBS: As barracas, brinquedos e demais item que comercializados neste edital, deverão ser desmontados obrigatoriamente até dia 18/02/2020 até as 12 horas.

DA EXPORAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS:

A exploração das atividades de barracas, pontos de vendas e brinquedos não gera para a prefeitura Municipal de Potim qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O presente evento será realizado entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2020, na **Praça Miguel Corrêa dos Ouros**, no Recinto de Eventos das 19h00min às 01h00min.

DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, ESPAÇOS E PARK (BRINQUEDOS).

Poderá participar da presente chamada pública, qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências de habilitação desde que pertencentes ao ramo de atividade correspondente ao objeto e que efetue o pagamento das taxa resultante de sua proposta ao item que foi contratado.

DOS VALORES MÍNIMOS ITEM À ITEM

Barracas para Alimentação e Bebidas em Geral – Dimensão 4 x 3 mts:

- **Item 01** – Barraca Nº 01 – Preço Mínimo de R\$ 2.500,00;
- **Item 02** – Barraca Nº 02 – Preço Mínimo de R\$ 2.250,00;
- **Item 03** – Barraca Nº 03 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 04** – Barraca Nº 04 – Preço Mínimo de R\$ 1.750,00;
- **Item 05** – Barraca Nº 05 – Preço Mínimo de R\$ 1.500,00.

Barracas para Bebidas Destiladas/Chopp – Dimensão 3 x 3 mts:

- **Item 06** – Barraca Nº 06 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 07** – Barraca Nº 07 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 08** – Barraca Nº 08 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00.

Barracas para Doces, Sorvete/Açaí – Dimensão 2 x 2 mts:

- **Item 09** – Barraca Nº 09 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00;
- **Item 10** – Barraca Nº 10 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- **Item 11** – Barraca Nº 11 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00.

Barracas para Alimentação podendo ser Pastel/Batata/Lanches – Dimensão 3 x 2 mts:

- **Item 12** – Barraca Nº 12 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00;
- **Item 13** – Barraca Nº 13 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00;
- **Item 14** – Barraca Nº 14 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00.

Pontos com Produtos Artesanais Chopp/Cerveja – Dimensão 2 x 2 mts:

- **Item 15** – Barraca Nº 15 – Preço Mínimo de R\$ 750,00;
- **Item 16** – Barraca Nº 16 – Preço Mínimo de R\$ 750,00.

Brinquedos - Máximo de 05 (cinco) – Diária de R\$ 150,00, devendo ser:

- **02** – Cama Elástica;
- **01** – Piscina de Bolinhas;
- **01** – Escorregador Inflável;
- **01** – Pula-pula.

DO PAGAMENTO

Após a realização da sessão, fica definido ao credenciado sua aquisição, através da escolha da proposta comercial, o mesmo deverá executar o efetivo pagamento total da proposta contratada, respeitando o prazo máximo de 24 horas.

DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do Carnaval nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2020 no local especificado conforme croquia anexo.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

É de responsabilidade exclusiva e integral da permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

Observar e respeitar as normas de segurança necessárias e específicas do Corpo de Bombeiros quando da utilização do gás GLP, utilizando ainda quando assim exigir, mangueira metálica flexível e extintores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Permissão, e também não efetuando o pagamento, dentro do prazo de 24 horas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições de presente Termo de Referência serão aplicadas às penalidades preventivas em lei Regimental deste município de Potim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração.

Potim, 29 de janeiro de 2020.

Cleumir Aparecido do Rosário
Diretor de Educação e Cultura
Presidente da Comissão de Eventos